

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Proc. Administrativo 1Doc nº 2.304/2025.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo 2.304/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF, referente ao **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2023 - SEGEF.PMA**, celebrado entre a **SEGEF** e a empresa **ICHIBAN SERVICOS TECNOLOGICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.715.862/0001-00**, cujo objeto do contrato é o fornecimento de solução eletrônica que permita gerenciar e organizar o atendimento por senhas, contemplando locação de equipamentos e sistemas, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos destinados ao atendimento ao cidadão. o objeto do presente termo consiste na readequação da “CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, do contrato supracitado.

Órgão 05: Sec. Mun. de Gestão Fazendária

Unidade 01: Sec. Mun. de Gestão Fazendária

Funcional programática: 0412200152380

Gestão da Administração Fazendária Natureza da despesa: 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Sub-elemento: 3390924000 – Serviços de Tecnologia da Informação e C

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Ordenador de Despesas da SEGEF, Sr. Thiago Freitas Matos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **2º Termo de Apostilamento** encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; Recomendamos atenção ao prazo de publicação no mural do TCM.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Proc. Administrativo 1Doc nº 2.304/2025.

Ananindeua/PA, 21 de fevereiro de 2025.